

# O ABC do Mercado Voluntário de Carbono



**Capítulo 10:  
Como os direitos  
de carbono são  
considerados no  
mercado voluntário  
de carbono?**

## Capítulo 10: Como os direitos de carbono são considerados no mercado voluntário de carbono?

Direitos de carbono determinam quem pode participar e se beneficiar das atividades voluntárias do mercado de carbono (MVC). Os detentores de direitos de carbono são geralmente aqueles que controlam uma atividade de mitigação ou o ativo (por exemplo, terras) subjacente a uma atividade de mitigação. Os direitos de carbono podem ser complicados de estabelecer no MVC, especialmente no caso de atividades de soluções baseadas na natureza (SbN). Os direitos de carbono podem ser clarificados através de legislação nacional ou, na ausência dessa legislação, através de contratos.

### O que são direitos de carbono?

Os direitos de carbono concedem ao detentor o direito de se beneficiar de reduções ou remoções de emissões de gases de efeito estufa (GEE). Direitos de carbono são distintos dos **créditos de carbono** negociáveis. Os créditos de carbono representam reduções ou remoções de emissões de GEE verificadas e com emissão de créditos de acordo com as regras de **padrões de carbono**. Os direitos de carbono definem o direito inerente de se beneficiar de reduções ou remoções de emissões de GEE associadas a um ativo (por

exemplo, terra ou floresta) ou atividade (por exemplo, um projeto no MVC). Aqueles que detêm direitos de carbono podem se envolver na geração de créditos de carbono, bem como **transacionar e reivindicar** os recursos da venda de créditos de carbono. Os direitos de carbono também podem dar aos titulares o direito de participar de **acordos de distribuição de benefícios**.

### Como são determinados os direitos de carbono?

Direitos de carbono são atribuídos com base **no controle legal do ativo em questão** e/ou no controle legal **da atividade de redução e remoção de emissões**.

**Controle do ativo** significa que o titular dos direitos de carbono tem propriedade, gestão, acesso, usufruto ou outros direitos sobre a terra, infraestrutura ou recurso que sustenta a atividade de redução ou remoção de emissões de GEE. As entidades que controlam ativos incluem pessoas físicas, empresas, organizações não governamentais (ONGs), povos indígenas e comunidades locais (**Pls&CLs**) e governos. A forma como os direitos de propriedade são atribuídos é normalmente baseada nas leis que regem a propriedade na jurisdição onde a atividade do MVC está

ocorrendo. Os detentores de direitos de carbono baseados no controle de um ativo têm direito a se beneficiar das reduções ou remoções de emissões de GEE resultantes das atividades *que usam ou impactam esse ativo*.

O **controle da atividade de mitigação** exige que uma entidade demonstre que possibilita e controla a atividade de redução ou remoção de emissões de GEE. Os direitos podem ser reivindicados por aqueles que fornecem serviços, finanças ou tecnologia (por exemplo, por [desenvolvedores de atividades e financiadores](#)); aqueles que participam ativamente das atividades de redução ou remoção de emissões de GEE (por exemplo, Pls&CLs); ou aqueles que têm poder regulatório (por exemplo, governos nacionais ou subnacionais). Os titulares de direitos de carbono baseados no controle de uma atividade têm direito a se beneficiar das reduções ou remoções de emissões de GEE *resultantes dessa atividade*.

---

## Como são estabelecidos os direitos de carbono no MVC?

---

Os desenvolvedores de atividades são responsáveis por estabelecer direitos de carbono de acordo com as regras dos padrões de carbono e quaisquer requisitos regulatórios do país anfitrião. O estabelecimento de direitos de carbono no MVC pode ser complexo.

Os direitos de carbono podem ser relativamente fáceis de estabelecer em atividades de redução de emissões relacionadas com a energia e a indústria, onde há um número limitado de atores com direitos e disposições contratuais claramente definidos. Nessas atividades que não são de SbN, o número de atores envolvidos na implementação das atividades é limitado e a entidade que controla a atividade do MVC normalmente também detém o direito a créditos de carbono. O proprietário pode, por exemplo, oferecer esse direito a um comprador ou realizar uma venda a termo de créditos de carbono para garantir financiamento para a atividade.

Os direitos de carbono podem ser complicados de estabelecer nas atividades de **SbN**. As atividades de SbN ocorrem em terra (por exemplo, florestas, fazendas, áreas úmidas) e muitas vezes visam mudar a forma como as pessoas usam e interagem com essa terra. Os terrenos em questão ou os ativos do ecossistema são frequentemente controlados por uma entidade diferente do desenvolvedor da atividade. As atividades de SbN envolvem muitos atores e muitas vezes são implementadas no contexto de títulos de terra fracos ou inexistentes. Isso significa que pode haver tensão entre a determinação dos direitos de carbono com base no controle do ativo ou com base no controle da atividade.

Os direitos à terra e à floresta – formais e informais – ou a capacidade de fornecer serviços ecossistêmicos podem ser uma base para reivindicar direitos a créditos de carbono gerados por atividades de SbN. Pls&CLs, gestores de terras e proprietários de terras podem transferir direitos de carbono para desenvolvedores de atividades do MVC ou governos em troca de sua consideração em acordos de distribuição de benefícios.

A posse segura e clara da terra e da floresta facilita a determinação dos direitos de carbono para as atividades de SbN, mas a propriedade da terra e dos recursos são frequentemente contestadas. Títulos de terra pouco claros e sobrepostos, reconhecimento limitado de direitos costumeiros, grilagem de terras, invasão e legados de apreensão ou expulsão de terras complicam o estabelecimento de direitos. Em muitas jurisdições, a fraca governança fundiária, a corrupção e a discriminação contra grupos que reivindicam títulos de terra não reconhecidos exacerbam esse desafio. Mesmo onde as leis e a propriedade são claras, os desenvolvedores de atividades podem ter dificuldades para calibrar equitativamente os direitos de se beneficiar das atividades do MVC.

Os **padrões de carbono** tentam endereçar esses desafios exigindo que os desenvolvedores de atividades do MVC demonstrem

que se envolveram em consultas com as partes interessadas locais e desenvolveram **arranjos de distribuição de benefícios**. Alguns padrões exigem que os desenvolvedores de atividades do MVC sigam os processos de Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI) ao trabalhar com **Pls&CLs**.

Os acordos de distribuição de benefícios são um meio de distribuir benefícios monetários e não monetários gerados pela atividade do MVC para aqueles que podem reivindicar direitos de carbono. Os beneficiários geralmente incluem Pls&CLs. Os acordos de compartilhamento de benefícios normalmente consideram quem gerencia a floresta ou a base fundiária, quem detém títulos de propriedade e quem investe em atividades de redução e remoção de emissões de GEE. As comunidades vulneráveis que vivem próximas de atividades de mitigação baseadas na terra precisam ser incluídas em acordos de compartilhamento de benefícios justos. A inclusão é crucial para garantir a sustentabilidade a longo prazo das atividades do MVC.

---

### **Por que e como os governos podem esclarecer os direitos de carbono no MVC?**

---

Os **países anfitriões** podem ser incentivados a esclarecer os direitos de carbono pelo financiamento de carbono que a segurança jurídica

atrai. Os **desenvolvedores e investidores** de atividades do MVC preferem operar em regiões onde estão confiantes de que serão capazes de concluir todas as atividades pretendidas e onde os acordos estabelecidos com **PIs&CLs**, indivíduos privados ou governos serão respeitados. As atividades de SbN, em particular, exigem segurança jurídica, uma vez que são frequentemente concebidas para serem concluídas ao longo de várias décadas e envolvem uma série de atores locais.

Os títulos de carbono e os ativos subjacentes devem levar em conta os direitos de posse da terra costumeira e ancestral dos **PIs&CLs**. Em muitos ecossistemas, **PIs&CLs** vêm gerenciando ou usando de forma sustentável os recursos da terra há séculos, mas ainda não obtiveram reconhecimento formal de seus direitos. É essencial que as leis de direitos de carbono sejam estruturadas de forma equitativa, com proteções para todos aqueles

que detêm direitos formais e informais sobre terras e florestas.

Os países anfitriões podem evitar disputas sobre direitos de carbono esclarecendo os direitos de posse da terra e estabelecendo regras para acordos de distribuição de benefícios. Os países podem ir além, esclarecendo os requisitos tributários, contábeis e regulatórios precisos que se aplicam aos créditos de carbono. Os países anfitriões também podem criar leis para orientar consultas e distribuição de benefícios. Ao se engajar em tal legislação, recomenda-se que os legisladores esclareçam o tratamento dos direitos de carbono, em vez de definir novas categorias de direitos. Existe o risco de uma regulamentação excessiva dos direitos e mercados de carbono, em particular se forem criadas regras e não forem aplicadas, se forem criadas novas categorias de direitos ou se for colocada outra camada de direitos em conflito num sistema já fraco de títulos de propriedade e terras.

**Tabela 10.1 Exemplos de sistemas de direitos de carbono**

<b>Propriedade da terra</b>	<b>Direitos de carbono</b>	<b>Capacidade de entidades não estatais de se envolver em atividades de compensação de carbono</b>	<b>Exemplos</b>
Todas as terras são de propriedade do governo	Direitos de carbono seguem o direito à terra e são propriedade do país anfitrião	Os direitos de carbono podem ser transferidos para entidades privadas e públicas via	República Democrática do Congo, Moçambique, Vietnã

		concessão ou licença	
Propriedade diversificada da terra, muitas vezes com títulos fracos e terras com títulos limitados	Direitos de carbono (ou direitos sobre serviços ecossistêmicos) são centralizados e gerenciados a nível de governo nacional	Não são permitidos projetos ou transações privadas que envolvam reduções e remoções de emissões de GEE	Madagascar, Equador
Propriedade diversificada da terra, muitas vezes com títulos fracos e terras com títulos limitados	Os direitos de carbono são regulamentados e aplicam-se regras especiais	Entidades privadas são livres para participar de projetos voluntários do mercado de carbono sujeitos a restrições	México (limitando as reduções e remoções privadas de emissões de GEE a atividades que resultem em remoções de carbono), Peru (exigindo atividade e posse)
Propriedade diversificada da terra com entidades privadas fortes	Direitos de carbono pertencem aos proprietários de terras	Entidades privadas são livres para participar de projetos voluntários de mercado de carbono dentro dos limites da lei de uso da terra e salvaguardas	Chile, Costa Rica

*Baseado em Streck 2020 Who owns REDD+?*

---

## Leitura adicional

---

Fleischman, F., Basant, S., Fischer, H., Gupta, D., Garcia Lopez, G., Kashwan, P., et al. (2021). How politics shapes the outcomes of forest carbon finance. *Current Opinion in Environmental Sustainability*, 51, 7–14.

<https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S1877343521000178>

Lofts, K., Frechette, A., & Kumar, K. (2021). Status of Legal Recognition of Indigenous Peoples', Local Communities' and Afro-descendant Peoples' Rights to Carbon Stored in Tropical Lands and Forests. Retrieved September 30, 2021, from

<https://rightsandresources.org/publication/carbon-rights-brief/>

Streck, C. (2020). Who Owns REDD+? Carbon Markets, Carbon Rights and Entitlements to REDD+ Finance. *Forests*, 11(9), 959.

<https://www.mdpi.com/1999-4907/11/9/959>

---

## Agradecimentos

---

Autores: Melaina Dyck, Charlotte Streck e Danick Trouwloon

Desenhista: Sara Cottle

Contribuidores: Darragh Conway, Laura Carolina Sepúlveda e Theda Vetter

Tradução para português: Alan Ichilevici de Oliveira

Data de publicação: Outubro de 2023

O ABC do Mercado Voluntário de Carbono (MVC) é apoiado pela Climate and Land Use Alliance (CLUA). Os autores agradecem aos revisores e parceiros que generosamente contribuíram com conhecimento e experiência para este manual.